



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.....DE.....DE.....DE 2017.

Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão à remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, amparados na Lei Municipal nº. 5.784, de 28 de maio de 2010, bem como aos professores contratados emergencialmente.

Art. 2º – Fica revisto/corrigido em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), o valor padrão referencial previsto no art. 43 da Lei Municipal nº 5.784/2010, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.
Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei que: ***“Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal”***.

Assim, justificamos o presente encaminhamento em função da correção do Piso Nacional do Magistério, na ordem de 7,64 em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Nesse sentido cumpre ressaltar que o Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela lei nº 5.784/2010 garante o cumprimento e observância do Piso Nacional aos professores integrantes da Rede Municipal de Ensino, o que motiva a presente proposta de alteração.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2017.


MARIA HELENA ALVES DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal